

## Certidão de Exercício de Mandato de Deputado

### Deliberação n.º 1-PL/2024, de 11 de janeiro (TP)

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º-A do Regimento da Assembleia da República, delibera o seguinte:

1 – A certidão de exercício de mandato de Deputado é um documento simbólico que atesta a qualidade de Deputado à Assembleia da República.

2 – No anverso da certidão constam as Armas da República Portuguesa em relevo e como título – «Assembleia da República –Certidão de Início de Exercício de Funções Parlamentares», seguindo-se o texto:

«Nos termos do artigo 2.º-A do Regimento da Assembleia da República, é passada a presente certidão de exercício do mandato de Deputado/Deputada na \_\_\_\_\_ [identificação da legislatura, manuscrito] ao Ex.º Senhor / Ex.ª Senhora \_\_\_\_\_ [nome completo, manuscrito], Deputado pelo círculo eleitoral \_\_\_\_\_ [identificação do círculo eleitoral, manuscrito] assinada pelo Ex.º Senhor / Ex.ª Senhora Presidente da Assembleia da República, depois de terem sido verificados os seus poderes.

Sala das Sessões do Palácio de São Bento, em \_\_\_\_\_ [data da assinatura, manuscrita].

A/O Presidente da Assembleia da República \_\_\_\_\_ [segue-se a assinatura e aposição do selo branco].»

3 – No verso são transcritos os elementos do Estatuto dos Deputados constantes dos artigos 153.º a 160.º da Constituição da República Portuguesa.

4 – A certidão é emitida apenas uma vez em cada legislatura, no momento de início de funções, independentemente das suspensões e reassunções do mandato de Deputado que ocorram posteriormente.

Aprovada em 11 de janeiro de 2024.

O Presidente da Assembleia da República, Augusto Santos Silva